



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2018

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG**, pessoa jurídica de direito público interno, portadora do CNPJ nº 18.025.965/0001-02, com sede à Praça do Centenário nº 103, centro, Paraisópolis/MG – MG, representada pela Diretora do Departamento Municipal de Educação, Maria Regina Barbosa Sáber, nos termos do Decreto nº 2.692, de 02 de janeiro de 2017, simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ROBERTA DIOGENES EIRELI - ME**, inscrita no CNPJ nº 27.363.322/0001-51, com sede à Avenida Antônio Pereira Lima, nº 362, bairro Centro, no município de Monte Santo/MG, representada pelo Sr. Fábio Vieira, portador do CPF nº 057.223.426-20, doravante denominada **FORNECEDORA/CONTRATADA**, considerando tudo o que consta no **PROCESSO LICITATORIO Nº 138/2018 – PREGAO PRESENCIAL- REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2018** sujeitando-se aos princípios e exigências da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93 e atualizações posteriores, **RESOLVEM** celebrar a presente **Ata de Registro de Preços para a aquisição de camisetas e uniformes para atender o Departamento Municipal de Educação**, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

01 - DO OBJETO:

O objeto da presente licitação é contratação de empresa para fornecimento de uniformes para os alunos carentes do Departamento Municipal de Educação.

02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços terá **validade de 12 MESES** contados a partir da sua lavratura.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, **o município não será obrigado** a contratar prestações de serviços referidas nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para contratação dos mesmos serviços, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

04 - DO PREÇO

I - Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços são os constantes abaixo, de acordo com a respectiva classificação no **Pregão nº 014/2018**, perfazendo o valor total de **R\$ 31.100,00 (trinta e um mil e cem reais)** conforme discriminado abaixo:

LOTE 02					
ITEM	Modelo 02 – Camisetas para Aluno (uniforme)	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
03	Camiseta Infantil – tamanho: 04 à 16 – cor branca com manga e gola azul marinho, confeccionada em malha fria, estampa: logo da prefeitura na frente e estampa no verso, conforme anexo. Controle de qualidade: a peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, deve estar limpa, íntegra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes como comumente comercializado e conter etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com a descrição de praxe: composição do tecido e modo de lavar etc, sendo fixada na costura da peça internamente. Modelo segue anexo.	500	Un.	R\$ 10,00	R\$ 5.000,00
	Camiseta Adulto - tamanho: P, M, G, GG – cor branca com manga e gola azul marinho, confeccionada em malha fria, estampa: logo da prefeitura na frente e estampa no verso, conforme				



04	anexo. Controle de qualidade: a peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, deve estar limpa, integra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes como comumente comercializado e conter etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com a descrição de praxe: composição do tecido e modo de lavar etc, sendo fixada na costura da peça internamente. Modelo segue anexo.	100	Un.	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
	Modelo 03 – Bermuda para Aluno (uniforme)	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
05	Bermuda Infantil - tamanho: 04 a 16. Bermuda com tecido em Helanca, Composição: 67% Poliéster e 33% viscose com elástico na cintura e bolsos embutidos. Cintura: com elástico de 3 cm de largura, todas as operações deverão ser realizadas utilizando-se linha 100% poliéster e texturizada para reforço. Barra: bainha das pernas overlocada, dobrada com 2,5 cm de largura. Bolsos: nas laterais, com forro do mesmo tecido, fechados em costuras com linha 100% poliéster, com pespontos para acabamento. Permitida (lavagem em máquina caseira). Cor: Azul Marinho, com detalhe amarelo e azul royal conforme foto em anexo. Controle de qualidade: a peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, deve estar limpa, integra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes como comumente comercializado e conter etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com a descrição de praxe: composição do tecido e modo de lavar etc, sendo fixada na costura da peça internamente. Modelo segue anexo.	400	Un.	R\$ 10,00	R\$ 4.000,00
06	Bermuda Adulto - tamanho: P, M, G, GG -tamanho: 04 à 16. Bermuda com tecido em Helanca, Composição: 67% Poliéster e 33% viscose com elástico na cintura e bolsos embutidos. Cintura: com elástico de 3 cm de largura, todas as operações deverão ser realizadas utilizando-se linha 100% poliéster e texturizada para reforço. Barra: bainha das pernas overlocada, dobrada com 2,5 cm de largura. Bolsos: nas laterais, com forro do mesmo tecido, fechados em costuras com linha 100% poliéster, com pespontos para acabamento. Permitida (lavagem em máquina caseira). Cor: Azul Marinho, com detalhe amarelo e azul royal conforme foto em anexo. Controle de qualidade: a peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, deve estar limpa, integra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes como comumente comercializado e conter etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com a descrição de praxe: composição do tecido e modo de lavar etc, sendo fixada na costura da peça internamente. Modelo segue anexo.	100	Un.	R\$ 11,00	R\$ 1.100,00
	Modelo 04 – Calça para aluno	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
	Calça Infantil: tamanho: 04 à 16. Calça com tecido em Helanca, Composição: 67% Poliéster e 33% viscose com elástico na cintura e bolsos embutidos. Cintura: com elástico de 3 cm de largura, todas as operações deverão ser realizadas utilizando-se linha	400			



MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS

ESTADO DE MINAS GERAIS

49

07	<p>100% poliéster e texturizada para reforço. Barra: bainha das pernas overlocada, dobrada com 2,5 cm de largura. Bolsos: nas laterais, com forro do mesmo tecido, fechados em costuras com linha 100% poliéster, com pespontos para acabamento. Permitida (lavagem em máquina caseira). Cor: Azul Marinho, com detalhe amarelo e azul royal conforme foto em anexo.</p> <p>Controle de qualidade: a peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, deve estar limpa, integra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes como comumente comercializado e conter etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com a descrição de praxe: composição do tecido e modo de lavar etc, sendo fixada na costura da peça internamente. Modelo segue anexo.</p>		Un.	R\$ 14,00	R\$ 5.600,00
08	<p>Calça Adulto - tamanho: P, M, G, GG. Calça com tecido em Helanca, Composição: 67% Poliéster e 33% viscose com elástico na cintura e bolsos embutidos. Cintura: com elástico de 3 cm de largura e rebatido em máquina galoneira, todas as operações deverão ser realizadas utilizando-se linha 100% poliéster e texturizada para reforço. Barra: bainha das pernas overlocada, dobrada com 2,5 cm de largura. Bolsos: nas laterais, com forro do mesmo tecido, fechados em costuras com linha 100% poliéster, com pespontos para acabamento. Permitida (lavagem em máquina caseira). Cor: Azul Marinho, com detalhe amarelo e azul royal conforme foto em anexo.</p> <p>Controle de qualidade: a peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, deve estar limpa, integra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes como comumente comercializado e conter etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com a descrição de praxe: composição do tecido e modo de lavar etc, sendo fixada na costura da peça internamente. Modelo segue anexo.</p>	100	Un.	R\$ 16,00	R\$ 1.600,00
	Modelo 05 – Jaqueta para o aluno	Quantidade	Unid.	Valor Unitário	Valor Total
09	<p>Jaqueta Infantil: tamanho: 04 à 16. Jaqueta com tecido em Helanca, Composição: 67% Poliéster e 33% viscose. Gola tipo esporte montada em tecido duplo e aplicado pesponto externo de reta, bolsos embutidos nas laterais, com forro do mesmo tecido e costurados com linha 100% poliéster. Zíper Destacado Dente de Gato até o pé da gola, pespontada com linha 100% Poliamida da cor da peça. Barra e punhos de ribana 100% poliéster. Cor: Azul Marinho, com detalhe amarelo e azul royal conforme foto em anexo. Permitida Lavagem em maquina caseira.</p> <p>Controle de qualidade: a peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, deve estar limpa, integra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes como comumente comercializado e conter etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com a descrição de praxe: composição do tecido e modo de lavar etc, sendo fixada na costura da peça internamente. Modelo segue anexo.</p>	400	Un.	R\$ 25,00	R\$ 10.000,00



10	<p>Jaqueta Adulto: tamanho: P, M, G, GG. Jaqueta com tecido em Helanca, Composição: 67% Poliéster e 33% viscose. Gola tipo esporte montada em tecido duplo e aplicado pesponto externo de reta, bolsos embutidos nas laterais, com forro do mesmo tecido e costurados com linha 100% poliéster. zíper Destacado Dente de Gato até o pé da gola, pespontada com linha 100% Poliamida da cor da peça. Barra e punhos de ribana 100% poliéster. Cor: Azul Marinho, com detalhe amarelo e azul royal conforme foto em anexo. Permitida Lavagem em maquina caseira.</p> <p>Controle de qualidade: a peça deve estar isenta de qualquer defeito que comprometa sua apresentação, deve estar limpa, integra, montada corretamente e suas costuras devem ser feitas de tal modo que não apresentem pontas, dobras, franzidos, torções ou pontos falhados, rompidos ou soltos. A peça deve ser dobrada e embalada individualmente em sacos plásticos transparentes como comumente comercializado e conter etiqueta obrigatória de identificação do fabricante com a descrição de praxe: composição do tecido e modo de lavar etc, sendo fixada na costura da peça internamente. Modelo segue anexo.</p>	100	Un.	R\$ 27,00	R\$ 2.700,00
Valor total do lote: R\$ 31.100,00					

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições do Decreto nº 1482/2007 que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital de **Pregão nº 014/2018** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada, no **Pregão nº 014/2018** pela empresa detentora da presente Ata.

05 - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DOS BENS

5.1 – O fornecimento dos bens objeto desta licitação será realizado pela contratada de acordo com as necessidades da Administração, **durante 12 meses**, contados da lavratura da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.2-A Contratada fornecerá os bens objetos da presente licitação no prazo de **10 (dez) dias úteis**, mediante solicitação da Contratante através de Ordem de Serviço emitida pelo Departamento de Compras.

5.3 – A Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG reserva-se o direito de não aceitar os bens em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo cancelar a ata e aplicar as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

5.4 - Para o fornecimento dos bens, a contratada deve possuir todas as condições de trabalho e todos os equipamentos necessários;

06 - DO PAGAMENTO

6.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a emissão de Documentos Fiscais e de acordo com relatório mensal, apresentado pelo responsável do setor da Administração Municipal e conferido e aprovado pelo Controle Interno;

6.2 - Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG e o pagamento ficará pendente até que aquela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG.

07 - DAS CONDIÇÕES DE SERVIÇO

7.1- A Ata de Registro de Preços será formalizada pelo setor de licitações.



7.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os serviços solicitados durante a vigência desta Ata.

7.3 - Se a qualidade dos bens não corresponder às exigências do edital do Pregão que precedeu a presente Ata, os mesmos deverão ser refeitos, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis.

7.4 - O fornecimento deverá ser efetuado mediante Ordem de Serviço, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, telex ou fac-símile, devendo dela constar: a data, local da entrega, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.5 - As empresas detentoras da presente ata ficam obrigadas a aceitar o acréscimo de até 25 (vinte e cinco) por cento nas quantidades de horas estimadas para fornecimento.

08 - DAS PENALIDADES

8.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, resguardado os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual e retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- d) Advertência.

8.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

8.3 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Paraisópolis/MG, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da notificação enviada pela Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG.

8.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, à diferença será cobrada na forma da lei.

8.5 - As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Secretário Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Paraisópolis/MG, devidamente justificado.

8.6 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Paraisópolis/MG pelo período de 05 anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, na ata de registro de preços e nas demais cominações legais.

8.7 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.8 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.



09 – DO REALINHAMENTO DE PREÇOS

I – Os valores adjudicados aos licitantes poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei 8.666/93;

II – As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Os bens objetos desta Ata de Registro de preços serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, da Lei Federal 8.666/93.e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento será emitido recibo, nos termos do art. 73, da Lei Federal 8.666/93.

11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Serviço no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

* - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

- no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

- Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94.

- a solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30(trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I – Todo fornecimento dos objetos da presente Ata de Registro de Preços serão autorizados pelo responsável do Setor Requisitante.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do **Pregão nº 014/2018** e a proposta da empresa classificada no certame supra enumerado.



II - Fica eleito o foro da comarca de Paraisópolis/MG, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

Paraisópolis/MG, 27 de abril de 2018.

MUNICÍPIO DE PARAISOPOLIS – CONTRATANTE
Maria Regina Barbosa Sáber
Diretora do Departamento Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

ROBERTA DIOGENES EIRELI – ME
EMPRESA CONTRATADA



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 074/2018

Processo n.º: 138/2018 – PREGÃO RP n.º: 014/2018

Partes: MUNICÍPIO DE PARAISÓPOLIS/MG
ROBERTA DIOGENES EIRELI – ME

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de uniformes para os alunos carentes do Departamento Municipal de Educação.

Valor Total do Lote 02: R\$ 31.100,00 (trinta e um mil e cem reais).

Data: 27/04/2018
Vigência: 26/04/2019

Certifico que este extrato foi publicado em conformidade com a Lei 2.066, de 03/04/2007.

Em 27/04/2018

*Agnaldo Costa Manso
Setor de Licitações*